

## EDITAL

(N.º 34/ 2017)

**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia 20 de julho, foram tomadas as deliberações constantes das folhas 1 a 5, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes á tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt).-----

Mesão Frio, 21 de julho de 2017.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 15/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2017

### 2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

#### 1. Utilização de viaturas:

1. (E. 4952-c): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar o transporte, desde Vila Real para Mesão Frio e regresso, de 20 jovens da orquestra ligeira do Conservatório Regional de Música de Vila Real, no próximo dia 7 de julho, para uma atuação no âmbito do “Dia do Profissional da AEPAN”. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente a 07/07/2017, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“O Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade vai organizar no próximo dia 7 de julho “O Dia do Profissional do AEPAN” para o efeito convidou a Orquestra Ligeira do Conservatório Regional de Música de Vila Real, para uma atuação na referida atividade.

Neste sentido o Agrupamento de Escolas solicita à Câmara Municipal, a cedência de transporte gratuito, para cerca de 20 jovens pertencentes à referida Orquestra, para que a mesma se possa deslocar aquele Agrupamento no dia 7 de julho, pelas 16 horas.

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, defiro a cedência a título gratuito, do transporte solicitado.

O presente ato será submetido a ratificação pela Câmara Municipal na próxima reunião camarária.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 5081-c): Do Município de Baião a solicitar a cedência gratuita de transporte, no próximo dia 23 de julho, entre Paços de Ferreira e a freguesia de Tresouras, para 50 pessoas da fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Paços de Ferreira que vão atuar nesta freguesia. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por maioria com o voto contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

3. (E. 5222-c): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar o transporte gratuito para 8 alunos, no período entre 3 e 7 de julho, entre as 8:15 e as 15:45, de Mesão Frio para Vila Real e regresso, a fim de participarem no programa “Ocupação Científica de Jovens no Verão - UTAD. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente a 29/06/2017, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“No âmbito do programa “Ocupação Científica de Jovens no Verão”, a realizar na UTAD/Vila Real, oito alunos do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade vão participar nas referidas atividades.

Neste sentido o Agrupamento de Escolas solicita à Câmara Municipal, a cedência de transporte gratuito, para que os oito alunos se possam deslocar aquela Universidade, durante os próximos dias 3 a 7 de julho.

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, defiro a cedência a título gratuito, do transporte solicitado.

O presente ato será submetido a ratificação pela Câmara Municipal na próxima reunião camarária.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

## **2. Utilização das piscinas municipais:**

1. (E. 4744-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas, nos meses de julho e agosto, para três grupos de crianças que frequentam a Instituição. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major a 30/06/2017, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Como é de conhecimento geral, o período de interrupção letiva na época de verão, por vezes, traz constrangimentos às famílias na ocupação dos seus educandos.

Programas como este, promovidos pela Santa Casa da Misericórdia, devem merecer por parte da Câmara Municipal a maior cooperação possível, uma vez que está subjacente o interesse das famílias e dos alunos neste maior período de pausa escolar.

Neste contexto, vem a Santa Casa da Misericórdia solicitar a esta Câmara Municipal, colaboração para as atividades de verão. Essa colaboração reverte-se na cedência da piscina municipal descoberta de forma gratuita, para um grupo de crianças para os meses de julho e agosto.

Mais se informa que a utilização da piscina deve limitar-se apenas ao período da manhã e nos seguintes dias: Julho - 6,11,13,20,25,27; Agosto - 3,8,10,17,22,24,29,31.

Nos termos das atribuições e competências conferidas às Autarquias Locais – pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, estas têm responsabilidades específicas nas áreas da cultura e desporto, designadamente no que respeita à promoção, apoio ou participação nas atividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

Atendendo a que esta atividade se realiza a partir do dia 03 de julho, defiro o pedido no uso das competências delegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara em 29 de Julho de 2016, devendo o presente despacho ser submetido à ratificação da Câmara Municipal no dia da próxima reunião.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser provedor da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **3. Licença especial de ruído:**

1. (E. 5596-c): Requerimento de Joaquim da Conceição Martins Pinto, na qualidade de promotor de espetáculos, residente em Barqueiros, a solicitar a emissão de licença

especial de ruído para a realização de um evento musical inserido na festa em honra do Senhor da Boa Passagem, nos dias 4 e 5 de agosto entre as 22:00 e as 2:00 e no dia 6 de agosto, entre as 15:00 e as 17:00 Horas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

#### **4. DIVERSOS:**

##### **2. Programa Municipal OTL Jovem (Ocupação dos Tempos Livres) 14/18:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente a 07/07/2017, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Programa Municipal OTL Jovem, visa assegurar as atribuições municipais em matéria de juventude e promover atividades de âmbito ocupacional e social para crianças e jovens em período de férias escolares.

Pretende-se igualmente, dar resposta e melhorar a oferta, numa área de intervenção que se vem revelando prioritária, sobretudo junto dos jovens do nosso concelho, uma vez que o programa preenche uma lacuna nos tempos não letivos.

O referido Programa Municipal, é limitado a 40 jovens, 20 por quinzena, divididos entre os dias 17 de Julho a 11 de Agosto de 2017. A ocupação diária dos jovens será de 3h, durante a quinzena, sendo o apoio concedido, de 20€ semanal a jovens dos 14 anos aos 16 anos e de 30€ para os jovens de 17 e 18 anos. A seleção será feita pela ordem de inscrição, de acordo com o consagrado no art.º 7ºB do (RMOLT) e as inscrições serão feitas no balcão-único na Câmara Municipal de Mesão Frio entre os dias 10 a 12 de Julho de 2017.

Por imperiosa necessidade administrativa, e atendendo à não realização da reunião do Executivo no dia 6 de julho, por falta de quórum, o Programa Municipal OTL Jovem 14/18, foi aprovado pelo meu despacho de 07 de julho de 2017, no uso das competências do nº 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, proponho a sua ratificação, em reunião do Executivo do próximo dia 20 de julho de 2017.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

##### **3. Concessão do direito de exploração do Bar da Praia Fluvial da Rede:**

###### **1 – Conhecimento do resultado da hasta pública realizada:**

A Câmara tomou conhecimento de que, na sequência da aprovação por este órgão, na reunião ordinária realizada no passado dia 6 de junho, do respetivo o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, se realizou, no passado dia 29 de junho, a hasta pública para a atribuição da concessão do direito de exploração do complexo da Praia Fluvial da Rede, o qual foi adjudicado, pela importância de € 5.280,00, ao Sr. Luís Jorge Melo Pousada de Sousa, residente em Vila Pouca de Aguiar. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

###### **2 – Averbamento de novo titular:**

(E. 5969-c): Requerimento de Luís Jorge Melo Pousada de Sousa, adjudicatário da concessão do direito de exploração do complexo da Praia Fluvial da Rede, a solicitar o

averbamento da concessão a favor da sociedade comercial, por si constituída para este efeito, da qual é único sócio e gerente, denominada “Exotic Ocean Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua Adamantino Morais, 25, 5450-001 Vila Pouca de Aguiar, NIPC: 514 449 699. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade. -----

#### **4. Voto de pesar:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Israel Alves (1932-2017), munícipe mesão-friense falecido no passado dia 12 de junho, aos 85 anos de idade, foi um reputado comerciante e, enquanto cidadão e autarca, uma figura cívica e política que deve ser reconhecida pelo Município de Mesão Frio.

Para além de honrado chefe de família dedicou parte da sua vida à causa pública, tendo desempenhado funções autárquicas em sucessivos mandatos, desde 1976 até 2001, de Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santa Cristina, desde 1976 até 1993 e de Presidente da Junta desta Freguesia, de 1993 até 2001. Neste último período, por inerência, exerceu ainda os respetivos mandatos de membro da Assembleia Municipal de Mesão Frio.

O seu desaparecimento é uma perda para o Município de Mesão Frio.

A Câmara Municipal honra a sua memória como autarca e como exemplo cívico e envia as suas condolências à família.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **6. Atribuição de lugares de venda a produtores locais:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é regulada pelo Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.

No cumprimento do estabelecido no citado diploma regulamentar foi, deliberada na reunião camarária de 16 de junho, a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais, se faria por afetação direta aos produtores locais, que exerçam aquela atividade há mais de duas décadas naqueles locais.

Assim atento ao levantamento efetuado pelo Serviço de Fiscalização, resulta a seguinte distribuição:

Banca n.º	Nome do Agricultor	Localização da banca
1	Armando Ferreira	Ribeira da Rede
2	Aires Ribeiro de Araújo	Ribeira da Rede
3	Jorge Emanuel Machado Alves Cardoso	Ribeira da Rede
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede
5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede
6	Patrícia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede
7	Alfredo Gil Fonseca	Lugar da Banduja
8	José Correia de Carvalho	Lugar da Banduja

9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Lugar do Imaginário
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Lugar do Imaginário

A ocupação daqueles espaços está condicionada à apresentação nestes serviços da Declaração do Início da Atividade devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o Registo de atividade de Vendedor Ambulante na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), até 31/07/2017, sendo que não apresentação na data indicada dos documentos solicitados, determina a vacatura da banca.

A atribuição dos lugares que ora se propõe tem a duração de 12 meses, com início a 01/08/2017, sendo renovável por iguais períodos, desde que solicitado pelo produtor local, até 30 de junho de cada ano civil. A atribuição e renovação do direito de ocupação daquele equipamento estará sujeita a deliberação camarária.

O horário ora estabelecido para o exercício daquelas funções estabelece-se para o período compreendido entre as 7H e as 20H.

A utilização daquele equipamento está sujeita a uma taxa anual no valor de 40,28€, nos termos do artigo 49.º do RCRNS e do artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (Tabela Anexo I – Atualização para 2017), que deverá ser liquidada impreterivelmente até ao dia 31 de julho corrente, com exceção do produtor local da banca 1, que só deverá liquidar as respetivas taxas após a conclusão da banca. A não liquidação da taxa, nos prazos indicados determina a desocupação imediata daquele local de venda.

Face ao exposto, proponho ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 49.º e 33.º, n.º 1 do RCRNS, a atribuição destes postos de venda, nos termos e condições ora apresentados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----